



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º. 1.072/2009 – de 17/04/09

SÚMULA: Altera parágrafo da Lei Complementar Municipal n.º **1.022/2008**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o **§ 2.º**, do art. **150**, da Lei Complementar n.º **1.022/2008**, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º Nos casos de servidores que percebam horas extras com habitualidade, a Administração deverá pagar a gratificação natalina calculada sobre a média da remuneração do ano, sendo que a diferença entre o que o servidor recebeu na data do aniversário a título de Gratificação Natalina e o valor desta somada a média anual das horas extras trabalhadas, deverá ser apurada e paga até a data de 20 de dezembro de cada ano."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos **17** dias do mês de **abril** de **2009**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal